



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

07/01/2019 ATÉ 07/01/2019

INDÍCE

1	CNJ	
	1.1 SITE CNJ.....	1
	1.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG MINUTO BARRA.....	3
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG JORGE VIEIRA.....	4

Governador em exercício, Carlos Brandão prestigia a posse do novo presidente do TJ-PI

Governador interino até o próximo dia 10, o vice-governador Carlos Brandão esteve nesta segunda-feira (7) em Teresina para prestigiar a posse do novo presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, o desembargador Sebastião Ribeiro Martins, em solenidade que aconteceu do auditório do TJ-PI, com a presença de autoridades dos três Poderes.

O presidente do TJ-PI, inclusive, destacou a presença de Brandão. “Sinto-me honrado em receber a presença do Governo do Maranhão neste momento. Somos irmanados em nossos propósitos de ver os nossos estados prosperarem. Somos separados, portanto, apenas pelo rio Parnaíba”.

Acompanhando o governador interino, os desembargadores maranhenses Lourival Serejo (vice-presidente do TJMA) e José Bernardo Rodrigues (TJMA) também participaram do evento que celebrou a presença de um maranhense na mesa diretora do TJ-PI: o desembargador Hilo Almeida (corregedor geral de Justiça).

O novo presidente do TJ-PI, desembargador Sebastião Martins, afirmou que a sua gestão terá como diretrizes fundamentais a expansão do Processo Judicial Eletrônico (Pje); fomentando a produtividade, dando maior eficiência à prestação jurisdicional; o incremento da política de Conciliação e Mediação, com ênfase na solução de conflitos e apoio à cultura da paz; e a ampliação da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Justiça condena operadora Oi em meio milhão de reais devido à péssima prestação no serviço de telefonia no Maranhão

Por Minuto Barra em 7 de janeiro de 2019

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

Uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Promotoria de Justiça de Buriti Bravo, em 2014, levou a Justiça a condenar a operadora de telefonia Oi Móvel a regularizar os serviços no prazo de 60 dias úteis. No mesmo prazo, a empresa deverá comprovar a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos necessários a atender à demanda de seus consumidores. A TNL PCS S.A. - Oi Móvel também foi condenada ao pagamento de R\$ 500 mil a título de danos morais coletivos.

Caso a operadora de telefonia não regularize os serviços no prazo determinado, a Justiça determinou que ela estará proibida de comercializar novas linhas ou realizar portabilidade a partir de outras operadoras, tanto no serviço pré-pago quanto no pós-pago.

Na ACP, o Ministério Público narrava uma série de reclamações trazidas pelos consumidores do município. Entre elas estavam a dificuldade em completar ligações, as constantes quedas de sinal e a extrema lentidão do serviço de internet, o que praticamente inviabilizava o seu uso nos celulares.

A situação dos moradores de Buriti Bravo tornava-se ainda mais grave pois a Oi Móvel foi, até 2016, a única operadora de telefonia celular a atuar no município, não dando aos consumidores a possibilidade de escolher uma empresa que oferecesse serviços de maior qualidade.

Além da proibição de conseguir novos clientes, caso a empresa não cumpra a decisão judicial, estará sujeita a multa diária de R\$ 5 mil.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

Corregedor proíbe participação de juízes em conselhos fora do Judiciário

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, editou, nesta segunda-feira (7/1), recomendação sobre a atuação de juízes em conselhos, comitês ou comissões estranhas ao Poder Judiciário.

De acordo com o documento, todos os magistrados brasileiros, exceto os ministros do STF, por não estarem submetidos ao controle do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem se abster de exercer funções, ainda que de caráter honorífico, consultivo e sem remuneração, “em conselhos, comitês, comissões ou assemelhados, de natureza política ou de gestão administrativa de serviços vinculados a Poder ou órgão estranhos ao Poder Judiciário, inclusive em Conselhos de Segurança Pública”.

Independência e imparcialidade

Segundo o corregedor, a recomendação é destinada ao aperfeiçoamento das atividades da Justiça brasileira e vai ao encontro do que estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e o Código de Ética da Magistratura, que vedam aos magistrados o exercício, ainda que em disponibilidade, de outro cargo ou função, salvo uma de magistério.

Para Humberto Martins, a independência e a imparcialidade do Judiciário exigem total desprendimento dos magistrados e a abstenção do envolvimento em conflitos dentro de estabelecimentos políticos ou governamentais, próprios das atividades dos Poderes Executivo e Legislativo.

O normativo determina ainda que as corregedorias locais divulguem o teor da recomendação aos juízes a elas vinculados e fiscalizem o seu cumprimento.

[Clique aqui para ler a Recomendação n. 35/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça.](#)

Corregedoria Nacional de Justiça

CNJ proíbe atuação de juízes em conselhos fora do Judiciário

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, publicou, nesta segunda-feira (7/1), recomendação sobre a atuação de juízes em conselhos, comitês ou comissões estranhas ao Poder Judiciário.

De acordo com o documento, todos os magistrados brasileiros, exceto os ministros do STF, por não estarem submetidos ao controle do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem se abster de exercer funções, ainda que de caráter honorífico, consultivo e sem remuneração, “em conselhos, comitês, comissões ou assemelhados, de natureza política ou de gestão administrativa de serviços vinculados a poder ou órgão estranhos ao Poder Judiciário, inclusive em Conselhos de Segurança Pública”.

De acordo com o ato, é determinado ainda que as corregedorias locais deem ciência da presente recomendação aos juízes a elas vinculados, além de exercer fiscalização do cumprimento da norma.

Aperfeiçoamento

O corregedor levou em consideração a confiança do público no sistema judicial, na autoridade moral e na independência do Judiciário.

“A confiança do público [...] é de suma importância em uma sociedade democrática moderna e [...] a independência e a imparcialidade pressupõem o total desprendimento dos magistrados, de fato e na aparência, de embaraços políticos e a abstenção do envolvimento em conflitos de forças políticas dentro de estabelecimentos políticos ou governamentais próprio das atividades dos Poderes Executivo e Legislativo”, disse.

Segundo o corregedor, a recomendação é destinada ao aperfeiçoamento das atividades da Justiça brasileira e vai ao encontro do que estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Magistratura (Loman) e o Código de Ética da Magistratura, que vedam aos magistrados o exercício, ainda que em disponibilidade, de outro cargo ou função, salvo uma de magistério.

“A independência e a imparcialidade do Judiciário exigem total desprendimento dos magistrados e a abstenção do envolvimento em conflitos dentro de estabelecimentos políticos ou governamentais, próprios das atividades dos Poderes Executivo e Legislativo”, disse o corregedor.